
CONCORRÊNCIA Nº 2022.09.02.1 CONTRATAÇÃO DOS SERVIÇOS DE ENGENHARIA PARA REFORMA, AMPLIAÇÃO E/OU ADAPTAÇÃO DA ESCOLA JOSÉ DO VALE ARRAES FEITOSA E DA CRECHE DO CAIC- MARIA YARA DE BRITO GONÇALVES NO MUNICÍPIO DE CRATO/CE.

1 mensagem

ABS CONSTRUTORA <construtorasoaresabreu@gmail.com>
Para: CRATO CEARÁ <licitacrato@gmail.com>

7 de outubro de 2022 15:43

BOA TARDE!

SEGUE PEDIDO EM ANEXO

ATTE,
ABS CONSTRUTORA

ABS CONSTRUTORA
88 9 9714 1749

ABS

 **PEDIDO DE ESCLARECIMENTOS2.pdf**
299K

ABS CONSTRUTORA E EMPREENDIMENTOS

CNPJ: 26.472.069/0001-01

Rua Monsenhor Esmeraldo, 485-A, Pinto Madeira - Crato/CE

À
PREFEITURA MUNICIPAL DO CRATO-CE
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

DATA E ASSINATURA DO RECEBIMENTO:

REF.: CONCORRÊNCIA Nº 2022.09.02.1
CONTRATAÇÃO DOS SERVIÇOS DE ENGENHARIA PARA REFORMA, AMPLIAÇÃO E/OU ADAPTAÇÃO DA ESCOLA JOSÉ DO VALE ARRAES FEITOSA E DA CRECHE DO CAIC- MARIA YARA DE BRITO GONÇALVES NO MUNICÍPIO DE CRATO/CE.

ABS CONSTRUTORA E EMPREENDIMENTOS LTDA ME.

Endereço: Rua Monsenhor Esmeraldo 485 A, Pinto Madeira - CRATO/CE,

CNPJ: Nº: 26.472.069/0001-01

Representante Legal: ÁVILO BEZERRA SOARES

A **ABS CONSTRUTORA** através do seu representante legal vem por meio deste, solicitar os seguintes esclarecimentos:

A concorrência em questão traz a contratação de três obras distintas em duas localizações diferentes, aglutinadas em apenas um contrato.

De acordo com a Lei 8.666/1993, o objeto da licitação deve ser parcelado sempre que técnica ou economicamente viável, de modo que a reunião/agrupamento do objeto somente será cabível quando devidamente justificado no processo administrativo:

Art. 23 (...)

§1º. As obras, serviços e compras efetuadas pela Administração serão divididas em tantas parcelas quantas se comprovarem técnica e economicamente viáveis, procedendo-se à licitação com vistas ao melhor aproveitamento dos recursos disponíveis no mercado e à ampliação da competitividade sem perda da economia de escala.

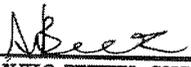
De acordo com a jurisprudência do Tribunal de Contas da União, o parcelamento é a regra, sendo a adjudicação global exceção que deve ser previamente motivada no processo administrativo. Este entendimento foi inserido no Enunciado de Súmula n.º 247 nos seguintes termos:

É obrigatória a admissão da adjudicação por item e não por preço global, nos editais das licitações para a contratação de obras, serviços, compras e alienações, cujo objeto seja divisível, desde que não haja prejuízo para o conjunto ou complexo ou perda de economia de escala, tendo em vista o objetivo de propiciar a ampla participação de licitantes que, embora não dispondo de capacidade para a execução, fornecimento ou aquisição da totalidade do objeto, possam fazê-lo com relação a itens ou unidades autônomas, devendo as exigências de habilitação adequar-se a essa divisibilidade.

[http://www.tcu.gov.br/arquivos/rca/001.003.009.036.htm#:~:text=3.%C2%A0Sugest%C3%A3o,solu%C3%A7%C3%A3o%3F\(6\)](http://www.tcu.gov.br/arquivos/rca/001.003.009.036.htm#:~:text=3.%C2%A0Sugest%C3%A3o,solu%C3%A7%C3%A3o%3F(6))

Diante do exposto, qual a justificativa técnica para o não parcelamento do objeto?

Página 1


ÁVILO BEZERRA SOARES
CPF: 050.829.203-40
REPRESENTANTE LEGAL DA EMPRESA

Crato/CE – 07 de outubro de 2022

ABS CONSTRUTORA E EMPREENDIMENTOS LTDA.



PROCURADORIA
GERAL DO MUNICÍPIO
SETOR DE LICITAÇÕES



PREFEITURA DO
CRATO



Ofício nº 1010001- SL /2022

Crato-CE, 10 de outubro de 2022.

Ilmº Sr.
Italo Samuel Gonçalves Dantas
Secretário de Infraestrutura do Município

Assunto: Encaminhamento de PEDIDO DE ESCLARECIMENTO junto ao processo CONCORRÊNCIA PÚBLICA Nº 2022.09.02.1.

Ilmº Sr. Secretário,

Cumprimento cordialmente V.Sª e ao mesmo tempo venho informar que foi encaminhado ao e-mail do Setor de Licitação, no dia 07 de outubro do corrente ano (sexta-feira), por parte da ABS CONSTRUTORA, CNPJ Nº 26.472.069/0001-01, **um novo PEDIDO DE ESCLARECIMENTO** referente ao processo licitatório Concorrência Pública nº 2022.09.02.1, cujo objeto é CONTRATAÇÃO DOS SERVIÇOS DE ENGENHARIA PARA REFORMA, AMPLIAÇÃO E/OU ADAPTAÇÃO DA ESCOLA JOSÉ DO VALE ARRAES FEITOSA E DA CRECHE DO CAIC – MARIA YARA DE BRITO GONÇALVES NO MUNICÍPIO DE CRATO-CE.

Diante do exposto, encaminho para a Secretaria de Infraestrutura o referido pedido para que a pasta responsável possa sanar, **COM MAIOR CELERIDADE POSSÍVEL**, todas as dúvidas levantadas pela requerente acima informada através de um Parecer conclusivo.

O referido documento deverá ser enviado oficialmente para o Setor de Licitação, onde irá tanto refutar as dúvidas do requerente como também fazer parte dos autos do processo.

Sem mais para o momento,

Atenciosamente,

RECEBIDO POR:	
Assinatura:	
Data de Recebimento:	10 / 10 / 2022

Valéria do Carmo Moura
Presidenta da Comissão de Licitação
Prefeitura Municipal do Crato-CE